

São Paulo, 07 de outubro de 2021.
Circular nº 48/2021.

**ÀS
EMPRESAS ENQUADRADAS NA CATEGORIA ECONÔMICA DO SINPROQUIM
NO ESTADO DE SÃO PAULO**

Prezado(a)s Senhore(a)s,

REF.: TERMOS DE COMPROMISSOS CONTENDO OS AJUSTES A SEREM INSERIDOS NA CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO QUE TERÁ VIGÊNCIA NOS PERÍODOS DE 2021/2022 E 2022/2023 FIRMADOS ENTRE O SINPROQUIM E OS SINDICATOS DOS TRABALHADORES LIGADOS A FEQUIMFAR E A FETQUIM

O **SINPROQUIM** comunica que, conforme foi deliberado na Assembleia Geral Extraordinária realizada no dia 04.10.2021, firmou com os Sindicatos dos Trabalhadores vinculados à **FEQUIMFAR** e à **FETQUIM** OS **TERMOS DE COMPROMISSOS** contendo os ajustes a serem inseridos na Convenção Coletiva de Trabalho que terá vigência nos períodos DE 2021/2022 e 2022/2023

Desse modo, o **SINPROQUIM** esclarece que as cláusulas econômicas e sociais foram pactuadas nos termos seguintes:

DESTACA-SE que a **Convenção Coletiva de Trabalho vigorará para os Períodos de 2021 a 2023.**

I - PERÍODO DE 01/11/2021

Índice de Reajuste Salarial - concessão do índice de 100% INPC, acumulado do período.

Pisos Salariais - reajustar com o índice de 100% INPC (mantendo os dois valores de pisos salariais).

PLR - De R\$ 1.035,00 para R\$ 1.080,00 (**4,34%**) para as empresas com até 49 empregados.

PLR - De R\$ 1.150,00 para R\$ 1.200,00 (**4,34%**) para as empresas com 50 ou mais empregados.

Teto - De R\$ 8.745,46 para R\$ 9.000,00 (**2,82%**).

II. PERÍODO DE 01/11/2022

Índice de Reajuste Salarial - concessão do índice de 100% INPC, acumulado do período.

Pisos Salariais - reajustar com índice de 100% INPC (mantendo os dois valores dos pisos salariais).

PLRs - Reajustar com o índice de 100% INPC (mantendo os dois valores de PLR)

Teto - Reajustar com o índice de 100% do INPC.

III. - Manutenção de todas as demais cláusulas para CCT para o período 2021/2023.

IV. - Manutenção também dos Grupos de Trabalho, incluindo na CCT 2021/2023 as cláusulas que já foram objetos de consenso entre as Entidades Sindicais Patronal e Profissional.

V. - Data da Assinatura das CCTs entre o SINPROQUIM e os Sindicatos dos Trabalhadores vinculados à FEQUIMFAR e à FETQUIM.

Imediatamente após a divulgação do INPC oficial do mês de outubro/21, sendo a previsão entre os dias de 10 a 12.11.21.

Logo após, as assinaturas dos instrumentos coletivos, com a especificação do índice do INPC a ser aplicado, as empresas poderão efetuar os respectivos incrementos nas suas respectivas Folhas de Pagamentos.

VI. - Sindicato dos Trabalhadores dos Químicos Unificados de Campinas, vinculado a FETQUIM.

Assinale-se que **foi a único Ente Sindical dos Trabalhadores que não assinou o Termo de Compromisso.**

Em razão disso, o processo negocial com este Sindicato dos Trabalhadores seguirá o rito ordinário, durante o curso do mês de outubro e **ainda serão agendadas as sessões de negociações coletivas.**

VII. Sindicato dos Trabalhadores dos Químicos de Vinhedo.

Com efeito, **adota o procedimento de realizar a negociação coletiva de forma independente**, por sua vez, já endereçou a Pauta de Reivindicação, também, o processo negocial prosseguirá na forma de rito ordinário, durante o transcurso do mês de outubro e **ainda serão agendadas as sessões de negociações.**

ANEXO OS TERMOS DE COMPROMISSOS EM SEU INTEIRO TEOR.

Por fim, o SINPROQUIM encontra-se ao inteiro dispor para prestar os esclarecimentos que julgarem necessários, por sua vez, **SEMPRE está firme na sua MISSÃO QUE É, SISTEMATICAMENTE, DEFENDER OS INTERESSES DAS EMPRESAS QUE ESTÃO FILIADAS EM SUA CATEGORIA ECONÔMICA.**

Atenciosamente

Dr. Enio Sperling Jaques - DIRETOR JURÍDICO DO SINPROQUIM